



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL Nº 1/PPGD/2023

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Doutorado Interinstitucional em Direito referente ao Convênio UFSC/UESC nº 004/2022, por meio do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior – PCI (Portaria nº 243/2019-CAPES), com ingresso no primeiro semestre de 2023.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC) publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado Interinstitucional em Direito referente ao Convênio UFSC/UESC nº 004/2022, por meio do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior – PCI (Portaria nº 243/2019-CAPES), para o período letivo que terá início no primeiro semestre de 2023, conforme calendário da UFSC e previsão do respectivo projeto.

As vagas deste Edital destinam-se a profissionais da área do Direito ou áreas afins que preencham todas as exigências legais e demais requisitos presentes na Resolução Normativa nº 154/2021/CUn, de 4 de outubro de 2021, no Regimento Interno do PPGD/UFSC, aprovado pela Resolução nº 114/2022/CPG, de 27 de outubro de 2022, e neste Edital.

I. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

1. Disposições Gerais

- 1.1. As inscrições serão feitas pelos servidores docentes e técnicos estáveis da UESC, bem como por membros da comunidade em geral, nos termos e limites deste Edital, que cumprirem com os requisitos documentais contidos neste Edital e demais normativas aplicáveis.
- 1.2. Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição. Uma vez realizada a inscrição do(a) candidato(a), este não poderá alterar os dados de sua inscrição durante o prazo para o preenchimento do formulário eletrônico, sendo que somente terá sua inscrição validada se os dados coincidirem com a documentação anexada ao pedido de inscrição.
- 1.3. As inscrições serão destinadas ao preenchimento de vagas abertas para o curso de doutorado em Direito fora de sede (Universidade Estadual de Santa Cruz – Ilhéus/BA), regidas por este Edital, em um **máximo de 20 (vinte)**, incluídas as vagas para pessoa com deficiência (PcD) e programa de ações afirmativas (PAA), distribuídas nos seguintes termos:
 - a) **12 (doze) vagas** para servidores docentes estáveis da UESC, dentre as quais **1 (uma) vaga** reservada para candidato(a) PcD e **2 (duas) vagas** reservadas para candidato(a) PAA;
 - b) **5 (cinco) vagas** para servidores técnicos estáveis da UESC, dentre as quais **1 (uma) vaga** reservada para candidato(a) PAA;



- c) **3 (três) vagas** abertas à comunidade em geral, dentre as quais **1 (uma) vaga** reservada para candidato(a) PcD e **1 (uma) vaga** reservada para candidato(a) PAA.
- 1.4. É permitida a transferência das vagas sobranes (ociosas) do grupo de servidores docentes para o grupo dos servidores técnicos, e vice-versa; se ainda existirem vagas sobranes depois do aproveitamento pelos grupos “a” e “b”, estas poderão ser aproveitadas entre candidatos da comunidade em geral, se ainda remanescerem aprovados em número suficiente para o preenchimento de novas vagas.
- 1.5. Fica previsto o automático aproveitamento/conversão de eventuais vagas sobranes (ociosas) reservadas para candidatos PcD’s e/ou PAA’s, no caso de inexistência de candidatos para as vagas reservadas, aprovados em número suficiente para o preenchimento de todas as respectivas vagas, que passam para vagas de ampla concorrência, dentro dos respectivos grupos, conforme o item 1.3.
- 1.6. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do PPGD. Não serão prestadas informações por telefone.

2. Do período e forma de inscrição

- 2.1. As inscrições serão realizadas a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2023 até 23h30min do dia 06 de março de 2023, horário de Brasília. Não será homologada qualquer inscrição realizada antes ou após o período mencionado.
- 2.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário *on-line* através do link « <http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=%2041001010> », opção “Doutorado”, polo “Universidade Estadual de Santa Cruz” e fazer a impressão do comprovante de inscrição. Este comprovante também deverá ser enviado junto aos demais documentos necessários para a inscrição, listados e na forma prevista neste Edital.
- 2.3. As inscrições somente serão realizadas via rede mundial de computadores (*on-line*), no período e forma indicadas neste Edital;
- 2.4. O PPGD/UFSC e a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação com os sistemas digitais da UFSC, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a conclusão do processo de preenchimento do formulário de inscrição. Por precaução, recomenda-se ao(à) candidato(a) que não deixe a realização da inscrição para as últimas horas do último dia do prazo previsto no subitem 2.1, a fim de evitar prejuízos com eventuais instabilidades do sistema;
- 2.5. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que vierem a ser publicadas no *site* do PPGD/UFSC (« <http://www.ppgd.ufsc.br> »). Inclusive, por conta das especificidades desse processo seletivo, todos os candidatos, a realizarem a inscrição, já ficam cientes de que novas informações e procedimentos relacionados ao processo seletivo poderão ser publicadas no site do PPGD e que é obrigação de todos acompanharem regularmente as informações lá divulgadas, não



podendo no caso alegar desconhecimento.

- 2.6. A Secretaria do Programa não fornecerá quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao disposto no Edital, por telefone, *e-mail*, atendimento no balcão ou qualquer outra forma.
- 2.7. Dúvidas que não possam ser dirimidas após a leitura atenta e integral deste Edital, inclusive de seus anexos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail « selecao.ppgd@gmail.com » e com o título “Dúvida Edital PCI Doutorado UESC”. Não serão respondidas dúvidas encaminhadas por nenhum outro meio.
- 2.8. Fica fixado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Edital, para a interposição de eventuais impugnações, que deverão ser formuladas de modo fundamentado e encaminhadas via e-mail indicado no item 2.7. Não serão respondidas dúvidas e/ou impugnações encaminhadas por nenhum outro meio e/ou fora do prazo fixado.

3. Da documentação necessária para a inscrição

- 3.1. Após o preenchimento integral do formulário da inscrição, o(a) candidato(a) deverá inserir (via *upload*), em formato PDF, a documentação obrigatória relacionada a seguir:
 - a) Cédula de identidade e CPF, para candidatos brasileiros, ou dados do passaporte, para candidatos estrangeiros. Para os servidores da UESC, a comprovação documental do vínculo funcional atual onde conste expressamente sua condição de servidor estável (servidor docente ou técnico estável);
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) Declaração de concorrência às vagas reservadas para PcD, em conformidade com o disposto neste Edital e seu Anexo F, caso o(a) candidato(a) faça a opção por concorrer a vagas reservadas PcD;
 - d) Documentação comprobatória da deficiência, caso o(a) candidato(a) apresente a declaração referente à alínea ‘c’;
 - e) Declaração de pertencimento aos segmentos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em conformidade com o disposto neste Edital e seu Anexo G, caso o(a) candidato(a) faça a opção por concorrer a vagas reservadas (PAA), bem como documentos adicionais, no caso de candidatos autodeclarados indígenas, nos termos deste Edital;
 - f) Diploma de graduação em Direito ou área afim em curso reconhecido pelo MEC, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, frente e verso;
 - g) Histórico escolar da graduação;
 - h) Currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes (« www.lattes.cnpq.br »);
 - i) Ficha de avaliação curricular, completamente preenchida, conforme modelo disposto no Anexo C deste Edital, e assinada pelo(a) candidato(a);



- j) Documentação comprobatória da avaliação curricular, na exata ordem dos itens da Ficha de Avaliação Curricular indicada acima;
- k) Pré-Projeto de Pesquisa (Tese), devidamente elaborado e sem qualquer identificação direta ou indireta do(a) candidato(a), redigido na forma e conforme o previsto neste Edital.
- 3.2.** Não serão aceitos em hipótese alguma cópia de Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 3.3.** Consideram-se como áreas afins, para os efeitos deste Edital, as áreas de formação a partir das quais seja possível estabelecer relações temáticas e metodológicas com o Direito, em geral, ou com as temáticas de pesquisa indicadas no respectivo eixo temático do convênio relacionado ao presente PCI, bem assim os possíveis professores orientadores, nestes dois últimos casos, em particular.
- 3.4.** A documentação exigida no item 3.1 deverá ser organizada de modo que cada uma das alíneas esteja contemplada em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 20MB por arquivo. Caso a documentação referente a algum item exceda esse tamanho, recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize algum editor de arquivos PDF ou restrinja a documentação comprobatória às pontuações máximas previstas para cada item da avaliação curricular.
- 3.5.** O(A) candidato(a) com alguma deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado estabelecida em Lei (Decreto nº 5.296/2004) deverá informar, no ato de inscrição, no próprio formulário de inscrição, o tipo de deficiência e a forma de acessibilidade necessária para realização das etapas do Processo Seletivo descritas neste Edital.
- 3.6.** Caso o(a) candidato(a), por motivo justificado, não consiga apresentar algum dos documentos solicitados no item 3.1, deverá apresentar os documentos de que dispuser e fazer justificativa da razão pela qual não conseguiu apresentá-los. A Comissão decidirá sobre a admissibilidade de referidos documentos, analisando se são aptos a comprovar os requisitos mínimos para deferimento da inscrição. A solicitação deverá ser endereçada à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, devidamente justificada e seguida do documento a que se refere e de documentação comprobatória adicional, caso necessário, sob pena de desconsideração e indeferimento da inscrição.
- 3.7.** Documentos extraviados cuja segunda via não possa ser emitida durante o prazo de inscrição previsto neste Edital deverão ser substituídos por solicitação de análise e deferimento justificada, nos moldes do item 3.6, seguida do respectivo Boletim de Ocorrência.
- 3.8.** Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 3.9.** O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste Edital, salvo expressa previsão em contrário pelo Edital ou pela legislação de regência, não precisa apresentá-



la autenticada, e se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.

- 3.10.** No ato das inscrições serão verificadas a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados e, sendo o caso, poderá haver a notificação, por e-mail, ao(à) candidato(a), para que apresente a documentação autenticada ou até o respectivo original, ou ainda para que preste eventuais informações/explicações, permitidas eventuais diligências decididas pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, a fim de sanar eventuais insubsistências ou meras irregularidades formais na documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 3.11.** Toda a documentação necessária para a inscrição somente poderá ser enviada via rede mundial de computadores (on-line), na forma e prazos previstos neste Edital, sendo que a complementação das informações acerca do procedimento de inscrição, ou o seu maior detalhamento, se necessário, será publicada no site do PPGD. O(A) candidato(a) responde integralmente pela regular apresentação dos documentos anexados ao formulário de inscrição, inclusive sob pena de desclassificação.
- 3.12.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de desconsideração da documentação apresentada, para fins de pontuação, ou de indeferimento da inscrição.

4. Da reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD)

- 4.1.** Com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º, do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Resolução Normativa nº 145/CUN/2020, haverá reserva de 2 (duas) vagas de doutorado, correspondente ao arredondamento superior a 8% (oito por cento) para candidatos(as) com deficiência, distribuídas nos termos do item 1.3.
- 4.2.** Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição – item 3.1, alíneas “c)” e “d)” e seu Anexo F. Candidato(a) que não optar pela reserva de vaga concorrerá somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerá apto(a) ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, na respectiva ordem de classificação dentro do grupo de inscrição (item 1.3).
- 4.3.** O(a) candidato(a) com surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar a vaga reservada prevista neste Edital, conforme Súmula nº 552/2015 do STJ.
- 4.4.** O(a) candidato(a) com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui e encaminhar o laudo médico, anexado ao requerimento de inscrição, conjuntamente aos demais documentos previstos pelo item 3.1, alíneas “c)” e “d)”. Além do laudo médico, os candidatos com deficiência auditiva deverão juntar audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos últimos 12 meses. Os candidatos com deficiência visual, deverão anexar exame oftalmológico,



- realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual.
- 4.5. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.
 - 4.6. O(a) candidato(a) que não comprovar a deficiência informada, por meio de laudo médico e demais exames exigidos ao requerimento de inscrição, não concorrerá à vaga reservada a pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
 - 4.7. O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização do processo seletivo e solicitá-las no requerimento de inscrição, deverá fazê-lo de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico a ser anexado com o pedido, no prazo previsto para realização das inscrições. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 4.8. O(A) candidato(a) com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere às etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.
 - 4.9. O atendimento ao item 4.1 e seguintes apenas garante que o (a) candidato(a) figure na lista de inscrição e classificação de pessoas com deficiência. Caso o(a) candidato(a) não encaminhe o laudo respectivo, ou caso este documento não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa com deficiência.
- 5. Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos e indígenas conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC)**
- 5.1. Com base na aplicação da Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 (republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 22/CUn, de 8 de setembro de 2015, pela Resolução Normativa nº 78/CUn, de 20 de julho de 2016 e Resolução Normativa nº 145/CUn/2020), haverá reserva de 4 (quatro) vagas de doutorado, correspondente a 20% (vinte por cento) de vagas, distribuídas conforme o item 1.3, para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PAA), nos termos deste Edital.
 - 5.2. Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para PAA deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, alínea “e)” e do Anexo G deste Edital. Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência.
 - 5.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas devem apresentar autodeclaração no ato de inscrição prevista no item 3.1, alínea “e)” e do Anexo F deste Edital, informando opção pelo ingresso via Política de Ações Afirmativas da UFSC



(PAA/UFSC).

- 5.4. Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no item 3.1 deste Edital manifestações de pertencimento à etnia por meio de declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena.
- 5.5. Os candidatos que se inscreverem pela PAA/UFSC deverão, em data e horário a serem posteriormente divulgados no site do PPGD, apresentar-se a uma banca formada e homologada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC, o que será feito conforme instruções da SAAD.
- 5.6. A Banca de Política de Ações Afirmativas observará como critério o fenótipo (no caso dos candidatos autodeclarados preto/pardo) e o documento de comprovação de pertencimento a uma etnia indígena, conforme documentação exigida neste Edital.
- 5.7. Os candidatos inscritos pela PAA/UFSC que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram não terão suas inscrições homologadas pela banca prevista no item 5.6. Os(as) candidatos(as) que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.
- 5.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas PAA participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.
- 5.9. O atendimento ao item 5.1 e seguintes apenas garante que o(a) candidato(a) figure na lista de inscrição e classificação de pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas. Caso o(a) candidato(a) não encaminhe a documentação solicitada ou caso a documentação não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito de concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa autodeclarada preto, pardo ou indígena.

6. Da proficiência em língua estrangeira

- 6.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas deverão comprovar, no ato de matrícula, a proficiência em língua inglesa e pelo menos uma das seguintes línguas estrangeiras modernas: alemã, espanhola, francesa ou italiana.
- 6.2. A proficiência em língua estrangeira deverá ser comprovada mediante:
 - a) Diploma de curso superior em Letras, com habilitação em qualquer língua estrangeira moderna, expedido por Instituição de Ensino Superior. Os diplomas estrangeiros deverão estar devidamente revalidados nos termos da legislação brasileira; ou
 - b) Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento, obtido no Exterior, exceto nos países de língua portuguesa, devidamente revalidado nos termos da



- legislação brasileira; ou
- c) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou
- d) Certificado de proficiência em língua estrangeira moderna obtido mediante aprovação nos seguintes exames:
- i. Língua alemã – *Goethe-Zertifikat* ou onDAF, nível B1 ou superior;
 - ii. Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
 - iii. Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
 - iv. Língua inglesa – TOEFL iBT (mínimo de 64 pontos) ou IELTS (mínimo Band 5);
 - v. Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores;
 - vi. Língua portuguesa (para candidatos estrangeiros) – *CELPE-BrasIntermediate*, ou superior.
- 6.3.** Para candidatos(as) indígenas brasileiros(as), falantes de português e uma língua indígena, esta poderá ser considerada como equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, mediante aprovação do Colegiado Delegado.
- 6.4.** Serão considerados apenas os certificados de proficiência emitidos nos últimos 4 anos, tendo como limite de validade a data da matrícula realizada pelo(a) candidato(a).
- 6.5.** A declaração de exame de proficiência somente será aceita se tiver validade até a data da homologação do resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma indicado no Anexo A deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será a mesma considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de curso superior indicados em titulação e os certificados de conclusão de curso, em qualquer das línguas estrangeiras, possuem validade por prazo indeterminado.
- 6.6.** Em situações excepcionais e devidamente justificadas no interesse do respectivo Convênio PCI, desde que aprovado pelo Colegiado Delegado, a comprovação da proficiência poderá ser realizada posteriormente, em prazo a ser definido pelo PPGD/UFSC.
- 6.7.** A análise das situações indicadas no item 6.6 será realizada quanto houver pedido específico e devidamente justificado, que deve ser apresentado juntamente com o pedido de inscrição no processo seletivo.
- 6.8.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção do comprovante de aprovação no exame de proficiência anteriormente à realização da matrícula, no prazo do Cronograma indicado no Anexo A deste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo e perda do direito à vaga, com a chamada dos candidatos remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 6.9.** O PPGD/UFSC não oferece o exame de proficiência. Candidatos que desejarem realizar exame de proficiência na UFSC deverão contatar em tempo hábil o setor responsável (Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras – DLLE) pelo site



« <http://www.proficienciadlle.com/> »

6.10. O não preenchimento completo da ficha de inscrição *on-line*, a falta do envio de todos os documentos listados no item 3.1 deste Edital ou o envio de algum documento não legível, implicará na não homologação da inscrição.

7. Da homologação das inscrições

7.1. A relação das inscrições deferidas será homologada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, após o exame e verificação da documentação apresentada, no prazo determinado no Cronograma indicado no Anexo A deste Edital, não devendo constar o nome dos(as) candidatos(as), mas sim a identificação pelo número de inscrição e/ou título (no todo ou em parte) do projeto de pesquisa.

7.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao disposto neste Edital, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico « <http://ppgd.ufsc.br/> ». Candidatos que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital não terão sua inscrição deferida.

7.3. Os recursos referentes a inscrições não homologadas poderão ser interpostos no prazo indicado no Anexo A deste Edital, somente por meio do seguinte endereço eletrônico: « selecao.ppgd@gmail.com ».

7.4. O resultado dos recursos será divulgado no prazo indicado no Anexo A deste Edital, no endereço eletrônico « <http://ppgd.ufsc.br/> ».

7.5. Os candidatos indicados nas inscrições homologadas estarão inscritos na próxima etapa do certame.

II. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8. Da Avaliação do Pré-Projeto

8.1. Os candidatos serão avaliados às cegas com base no Pré-Projeto de Pesquisa (Tese) apresentado quando da inscrição, nos termos e parâmetros do Anexo D. O pré-projeto não poderá apresentar qualquer elemento que, direta ou indiretamente, permita a identificação do(a) candidato(a) proponente, vedado, inclusive, o uso de partes ou do todo do nome do(a) candidato(a) nos elementos de nomeação do arquivo do pré-projeto, bem como o uso de outras cores de fonte que não o “automático”, sob pena de desclassificação.

8.2. Os candidatos com inscrições homologadas terão seus pré-projetos avaliados por Comissão designada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que, inclusive, poderá integrar aquela, com uma nota variável de zero a dez.

8.3. O Pré-Projeto de Pesquisa (Tese) deve ter aderência à área de concentração e linhas de pesquisa indicadas como preponderantes para o Projeto pelo PPGD/UFSC e, mais diretamente, ao seu eixo temático (Direitos fundamentais, inovação e novas tecnologias), conforme previsto no projeto pedagógico decorrente do convênio que ampara o presente Edital.



- 8.4.** O pré-projeto deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e observar as instruções constantes no Anexo B.
- 8.5.** A análise do pré-projeto será realizada considerando:
- aderência à área de concentração e eixo temático do PCI;
 - adequação da proposta aos objetivos do Convênio PCI e seu respectivo projeto pedagógico, com as instruções constantes no Anexo B;
 - relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências;
 - coerência metodológica e exequibilidade.
- 8.6.** O critério constante da alínea “a)” do item 8.5 é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuem aderência à área de concentração/linhas de pesquisa do PPGD/UFSC indicadas como preponderantes para o PCI pelo PPGD/UFSC, mais especialmente com o eixo temático “Direitos fundamentais, inovação e novas tecnologias”, expressamente indicadas neste Edital, serão avaliados com nota zero.
- 8.7.** Os candidatos que não obtiverem nota final de avaliação dos pré-projetos igual ou superior a 7,00 (sete) serão desclassificados, considerados eliminados do processo seletivo.

9. Da Avaliação do *Curriculum Vitae*

- 9.1.** A avaliação curricular será realizada pela Comissão designada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que, inclusive, poderá integrar aquela, e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.
- 9.2.** A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo(a) candidato(a) no preenchimento do Anexo C deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.
- 9.3.** O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos do Anexo C com a pontuação a que entender fazer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero), caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item.
- 9.4.** As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) de acordo com a tabela constante do Anexo C deste Edital.
- 9.5.** Ao(À) candidato(a) que estiver cursando a fase final do curso de mestrado, mas ainda sem sua conclusão quando da realização do processo seletivo não caberá a pontuação do título de Mestre em Direito, conforme previsto neste Edital.
- 9.6.** A nota do(a) candidato(a) na avaliação curricular será obtida do somatório da nota 7,0 (sete) (nota base inicial), mais o resultado da pontuação do Anexo C dividida por 50,0 (cinquenta).
- 9.7.** Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas, vedada a juntada de documentos após o fim do período



de inscrições.

10. Da Entrevista

- 10.1.** Os candidatos serão entrevistados, por Comissão designada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que, inclusive, poderá integrar aquela, por meio de videoconferência, via plataforma e endereço de acesso disponibilizados pela Secretaria do PPGD/UFSC e previamente informado à Comissão e respectivos candidatos, sob a supervisão da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.
- 10.2.** A entrevista será realizada para aferir:
- a) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a área de concentração/linha de pesquisa, mais especialmente sobre o eixo temático para a qual apresenta a inscrição/pré-projeto de pesquisa;
 - b) as potencialidades do(a) candidato(a) para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
 - c) a história acadêmica do(a) candidato(a) e a aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, mais especialmente sobre o eixo temático para a qual apresenta a inscrição/pré-projeto de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do doutorado.
- 10.3.** As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética e sucessivamente para os respectivos candidatos, em data, local e endereço eletrônico de acesso a serem divulgados oportunamente pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.
- 10.4.** Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez, nos termos e limites do Anexo E.
- 10.5.** A entrevista será pública, sendo vedada a audiência dos demais candidatos que concorram às respectivas vagas.
- 10.6.** O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na entrevista estará desclassificado(a).

11. Da Pontuação Avaliatória

- 11.1.** Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 11.2.** Serão utilizadas para a avaliação do pré-projeto, avaliação curricular e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme anexos deste Edital.
- 11.3.** Nas fichas de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos *Muito Fraco*, *Fraco*, *Razoável*, *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, com os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.
- 11.4.** As fichas de avaliação do pré-projeto, para atender ao disposto neste Edital, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a



realização do segundo.

- 11.5.** As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações indicadas, considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.
- 11.6.** As fichas de avaliação utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do Anexo C deste Edital.
- 11.7.** A média final dos candidatos, conforme o disposto neste Edital, será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
- a) a nota auferida pelo(a) candidato(a) no pré-projeto terá peso igual a 50% (cinquenta por cento);
 - b) a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na análise do *Curriculum Vitae* e respectiva documentação comprobatória terá peso 20% (vinte por cento);
 - c) a nota auferida pelo(a) candidato(a) na entrevista terá peso igual a 30% (trinta por cento).
- 11.8.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete), bem como a nota igual ou superior a 7,00 (sete) no pré-projeto e na entrevista, sendo que os obtiverem nota final ou especificamente no pré-projeto ou entrevista inferiores a 7,00 (sete) restarão desclassificados.
- 11.9.** A classificação será realizada em duas listas, uma para as vagas destinadas aos servidores docentes da UESC; outra para as vagas destinadas aos servidores técnicos da UESC.
- 11.10.** Cada candidato(a) será classificado(a) uma única vez no grupo expressamente indicado no momento da inscrição.
- 11.11.** No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo os critérios de desempate indicados, obedecida a seguinte sequência:
- a) nota superior no pré-projeto;
 - b) maior tempo de experiência profissional, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos;
 - c) maior produção acadêmica, nos termos do Anexo C.
- 11.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado do PPGD/UFSC.

12. Dos Recursos

- 12.1.** Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo informado no cronograma constante no Anexo A, os quais serão apreciados em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado Delegado do PPGD/UFSC.
- 12.2.** Os recursos deverão:
- a) conter assinatura digital do(a) candidato(a) ou do(a) seu(sua) procurador(a) legalmente habilitado(a);



- b) ser anexados em arquivo único, em formato PDF e somente serão aceitos se enviados dentro do prazo previsto no Anexo A, ao e-mail « selecao.ppgd@gmail.com »;
 - c) em caso de documentos comprobatórios anexos ao pedido de recurso, estes deverão constar do mesmo arquivo digital em formato PDF no qual será encaminhado o recurso, devendo estar devidamente numerados.
- 12.3.** Da avaliação do pré-projeto, realizado sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos (às cegas), caberá recurso apenas nos casos de preterição de formalidade essencial ou erro de cálculo para a apuração das médias respectivas.
- 12.4.** O(A) candidato(a) pode obter vista e solicitar informações relativas a sua avaliação no processo seletivo, após a publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGD/UFSC, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos prazos indicados neste Edital.
- 12.5.** É vedado aos candidatos o acesso às informações relativas ao desempenho de seus concorrentes.
- 12.6.** Das decisões da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do PPGD/UFSC, que o apreciará em regime de urgência e em caráter definitivo, antes da homologação do resultado final do processo de seleção.

13. Da Comissão de Coordenação da Seleção

- 13.1.** A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será indicada nos termos do Regimento do PPGD/UFSC, sendo a Portaria designadora da Comissão divulgada quando da publicação deste Edital.
- 13.2.** A Comissão indicada no item 13.1 será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital, cabendo-lhe, ainda:
- a) Analisar em primeira instância os recursos recebidos;
 - b) Determinar a publicação dos resultados das decisões referentes ao Processo;
 - c) Deliberar e decidir acerca dos eventuais casos omissos.

14. Da Matrícula dos Candidatos Classificados

- 14.1.** A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas para o ingresso no curso de doutorado em Direito, nos termos deste Edital, será realizada previamente ao Seminário de Integração do Doutorado em Direito (Convênio PCI PPGD/UFSC DCJUR/UESC), conforme o cronograma ajustado a partir do calendário oficial do Projeto.
- 14.2.** O(A) aluno(a) que não realizar sua matrícula previamente ao Seminário de Integração do Doutorado em Direito, perderá o direito à vaga.
- 14.3.** O Seminário de Integração do Doutorado em Direito é atividade obrigatória para os



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

alunos ingressantes no Programa. O aluno que não comparecer ao Seminário Interativo, ou não obtiver frequência suficiente (de setenta e cinco por cento) nas atividades programadas perderá o direito à vaga, conforme previsto no Regimento Interno do PPGD, e não terá sua matrícula efetivada.

15. Disposições Finais

- 15.1. Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar a comprovação da proficiência em línguas estrangeiras, nos termos do item 6.1 e seguintes deste Edital; o(a) candidato(a) que não realizar essa comprovação terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga, ressalvado o disposto no item 6.6.
- 15.2. Havendo desclassificação de candidato(a) aprovado(a), por não comparecimento, não realização da matrícula, desistência ou qualquer outro motivo, será convocado em segunda chamada o(a) candidato(a) classificado(a) na colocação imediatamente seguinte, que deverá realizar sua matrícula em um prazo de cinco dias a contar da convocação.
- 15.3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do PPGD e das normas de hierarquia superior da UFSC, e ainda, com os termos dos demais instrumentos relacionados ao Convênio PCI, naquilo que for aplicável; essa documentação estará disponível para consulta dos candidatos, junto ao PPGD, quando do período das inscrições.
- 15.4. Será excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou situação que caracterize ilicitude ou improbidade.
- 15.5. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados no site do PPGD, disponível no *link* « <http://ppgd.ufsc.br/> ».
- 15.6. As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou por e-mail.
- 15.7. Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGD/UFSC.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Cláudio Macedo de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Universidade Federal de Santa Catarina



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO A
EDITAL N° 1/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue:

Etapa	Data e horário
Publicação do Edital	15 de fevereiro de 2023
FASE DE INSCRIÇÕES	
Prazo para inscrição	de 16 de fevereiro de 2023, às 08h00min até 06 de março de 2023, às 23h30min
Análise das inscrições recebidas	Até 07 de março de 2023
Publicação do resultado da análise das inscrições	07 de março de 2023, às 18h00min
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre a publicação das inscrições deferidas e indeferidas	de 08 de março de 2023, às 08h00min até 10 de março de 2023, às 18h00min
Análise e publicação dos recursos pela Comissão de Seleção	13 de março de 2023, às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	de 14 de março de 2023, às 08h00min até 16 de março de 2023, às 18h00min
Análise e publicação da análise dos eventuais recursos ao Colegiado Delegado	17 de março de 2023, às 18h00min
FASE DE AVALIAÇÃO	
Avaliação dos pré-projetos, currículos e entrevistas pela Comissão	de 20 a 24 de março de 2023
Publicação dos resultados das avaliações dos pré-projetos, currículos e entrevistas pela Comissão	24 de março de 2023, às 18h00min
Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção sobre o resultado das avaliações dos pré-projetos, currículos e entrevistas pela Comissão	de 27 de março de 2023, às 08h00min até 29 de março de 2023, às 18h00min



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

Etapa	Data e horário
Análise e publicação dos resultados dos recursos do resultado das avaliações dos pré-projetos, currículos e entrevistas pela Comissão	30 de março de 2023, às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado da decisão da Comissão	de 31 de março de 2023, às 08h00min até 04 de abril de 2023, às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e divulgação do resultado dos recursos	05 de abril de 2023, às 18h00min
CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA	
Publicação da classificação final do Processo Seletivo	05 de abril de 2023, às 18h00min
Período para a realização da matrícula*	de 11 de abril de 2023, às 08h00min até 12 de abril de 2023, às 18h00min
Seminário de Integração, obrigatório para os ingressantes**	13 de abril de 2023, às 09h00min

* Sujeito a ajustes, a depender do calendário final/cronograma de início do curso

** Sujeito a ajustes, a depender do calendário final/cronograma de início do curso



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO B
EDITAL Nº 1/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

B.1. FORMATO

B.1.1. O Projeto de Pesquisa deverá ter não menos do que 15 e não mais do que 25 páginas, e obedecer ao seguinte formato:

- a) Fonte Times New Roman, tamanho 12;
- b) Espaço entre linhas 1,5;
- c) Página formato A4, margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm.

B.1.2. Caso o(a) candidato(a) faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a seguinte formatação:

- a) Fonte Times New Roman, tamanho 10;
- b) Espaço entre linhas simples;

B.1.3. A folha de rosto deverá conter:

- a) Número de inscrição no processo seletivo, vedada a informação do nome do(a) candidato(a);
- b) Título, tipo de projeto, instituição ao qual está sendo apresentado e a linha de pesquisa, local e data;
- c) Tema, devidamente delimitado, com a expressa demonstração da aderência à área de concentração, linha de pesquisa e eixo temático do Convênio PCI;
- d) o nome de dois possíveis professores orientadores, apontando primeira e segunda opções, dentre aqueles indicados como vinculados ao Convênio PCI, a saber:
 - i)* Prof. Dr. Clarindo Epaminondas de Sá Neto;
 - ii)* Profa. Dra. Dóris Ghilardi;
 - iii)* Prof. Dr. Francisco Quintanilha Veras Neto;
 - iv)* Profa. Dra. Joana Stelzer;
 - v)* Prof. Dr. José Rubens Morato Leite;
 - vi)* Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam;
 - vii)* Profa. Dra. Luana Renostro Heinen;
 - viii)* Profa. Dra. Norma Sueli Padilha;
 - ix)* Prof. Dr. Pedro de Menezes Niebuhr.



B.2. CONTEÚDO

B.2.1. O pré-projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Indicação/Caracterização do Pré-Projeto em Revisão bibliográfica ou Estudo de Caso

Tanto nos pré-projetos oferecidos na forma de revisão bibliográfica como em estudo de caso deve ser levado em conta o Convênio PCI e seu respectivo eixo temático (Direitos fundamentais, inovação e novas tecnologias).

Para tanto, os pré-projetos devem trabalhar o tema dos direitos fundamentais tanto no viés material como a partir da sua relação com o direito processual e, principalmente, nas relações transversais com a temática da inovação e das novas tecnologias.

Principalmente para o estudo de caso, o que pode em certa medida ser aplicado também aos pré-projetos na forma de revisão bibliográfica, buscar o exame científico de um caso/situação problema em concreto, ao qual se apresenta uma solução jurídica com o potencial escopo de construir ensinamentos para orientar condutas futuras.

Para tanto, o caso escolhido, delimitação em um período de tempo e em um local ou região específica, deve ser paradigmático (tais como um arranjo negocial, o modelo de fluxo de processos, projeto de infraestrutura, atividades empresarial, política pública, situação conflituosa, estratégia processual, etc.), viável.

2. Justificativa

Descrever objetivamente a relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

3. Problema e hipóteses

Descrever, sucintamente, qual o principal questionamento do estudo que deverá ser resolvido/respondido durante a pesquisa, com suas respectivas delimitações.

Indicar uma resposta preliminar/provisória ao problema, na forma de hipótese básica e/ou hipóteses secundárias.

4. Objetivos

Explicitar os objetivos do pré-projeto, tanto o geral, quanto os específicos.

5. Métodos e Procedimentos

Descrever sucintamente o método a ser utilizado para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6. Revisão Bibliográfica

Apresentar o marco teórico por meio do qual a pesquisa será desenvolvida, explicitando categorias e construções argumentativas, bem como, se cabível, pesquisas anteriores, que fundamentem o estudo proposto.



7. Resultados e/ou produtos esperados

Descrever os resultados e/ou produtos esperados com a pesquisa, estimando a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

8. Riscos e Dificuldades

Pontuar possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas de modo a comprometer o alcance das metas e objetivos estabelecidos.

Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar tais dificuldades.

9. Cronograma

Distribuir em 48 meses (período máximo do curso) as atividades previstas para o doutorado.

10. Proposta preliminar de sumário

Apresentar uma proposta preliminar de sumário ou esquematização provisória da pesquisa – pré-projeto de tese.

11. Referências bibliográficas

Nos termos da ABNT.

B.3. OBSERVAÇÕES

- B.3.1. É importante a prévia análise, pelo(a) candidato(a), dos currículos (plataforma Lattes) dos respectivos professores, para fins de enquadramento das indicações, a partir das suas áreas temáticas preponderantes de pesquisa.
- B.3.2. A apresentação do pré-projeto de pesquisa neste formato é OBRIGATÓRIA.
- B.3.3. A indicação dos professores não assegura/vincula de nenhuma forma a futura orientação, apenas expressa opções do(a) candidato(a). A vinculação entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) e os(as) Orientadores(as) será definida posteriormente, pela Coordenação do Curso, em conjunto com os(as) respectivos(as) professores(as) indicados(as).



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO C
EDITAL Nº 1/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

CANDIDATO(A): _____

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA: Pontuação obtida dividida por 50, acrescida de 7,00 pontos.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os títulos reconhecidos pela legislação vigente em área de conhecimento afim, desde que **suplementares à documentação exigida para a inscrição**, até a pontuação máxima do item.

1. Títulos Acadêmicos	PONTOS
1.1. Doutorado (<i>120 pontos</i>) Doutorado concluído em qualquer área afim, comprovado por cópia do diploma.	
1.2. Mestrado (<i>100 pontos</i>) Mestrado concluído em qualquer área afim, comprovado por cópia do diploma.	
1.3. Graduação adicional (<i>40 pontos</i>) Segundo curso de Graduação em qualquer área afim, comprovado por cópia do diploma, não considerado para esta finalidade o diploma exigido para a inscrição ao Processo Seletivo.	
1.4. Especialização (<i>30 pontos</i>) – Máximo de 60 pontos neste item. Curso de Especialização em área jurídica ou área afim, comprovado por cópia do certificado.	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO I Observar os valores máximos em cada item	(máximo: 120 pontos)

IMPORTANTE: Não serão considerados, para fins de pontuação deste Grupo, os títulos obrigatórios para a inscrição ao Processo Seletivo.

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão consideradas as atividades realizadas nos últimos dez anos. As frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como um ano.

2. Atividades Acadêmicas	
2.1. Atividades de Orientação e Participação em Bancas	PONTOS
2.1.1. Orientação de tese de doutorado (<i>5 pontos por tese</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.	



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

2. Atividades Acadêmicas		
2.1. Atividades de Orientação e Participação em Bancas		PONTOS
2.1.2.	Orientação de dissertação de mestrado (3 pontos por dissertação) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.	
2.1.3.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) (1 ponto por orientação) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.	
2.1.4.	Supervisão/Orientação de estágios (1 ponto por supervisão/orientação) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.	
2.1.5.	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito (0,2 ponto por participação) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior.	
Pontuação parcial – Item 2.1		(máximo: 20 pontos)
2.2. Atividades de Docência		PONTOS
2.2.1.	Exercício de magistério <i>stricto sensu</i> no ensino superior de pós-graduação (4 pontos por ano que contenha no mínimo uma disciplina de carga horária igual ou superior a 45 horas-aula lecionada) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior.	
2.2.2.	Exercício de magistério no ensino superior de graduação (2 pontos por ano) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior.	
2.2.3.	Atividades de docência em disciplinas não regulares (1 ponto por atividade de docência) Docência em disciplinas de pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia, em cursos de extensão ou em atividades equivalentes, comprovada por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior ou Órgão respectivo.	
Pontuação parcial – Item 2.2		(máximo: 20 pontos)
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO II		(máximo: 30 pontos)
Somar as pontuações parciais dos itens 2.1 e 2.2, observando os valores máximos em cada item		



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

GRUPO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3. Produção Intelectual	
3.1. Publicação de artigos ou livros acadêmicos	PONTOS
3.1.1. Artigo publicado em revista <i>Qualis A (12 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). <i>Qualis</i> comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES.	
3.1.2. Artigo publicado em revista <i>Qualis B1 e B2 (8 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). <i>Qualis</i> comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES.	
3.1.3. Artigo publicado em revista <i>Qualis B3 e B4 (6 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). <i>Qualis</i> comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES.	
3.1.4. Artigo publicado em revista <i>Qualis B5 (4 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). <i>Qualis</i> comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES.	
3.1.5. Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>Qualis C</i> ou que não possua ou não informe <i>Qualis (1 ponto por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico, se houver, e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). <i>Qualis</i> comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES.	
3.1.6. Livro integral na área jurídica <i>(12 pontos por publicação)</i> Com no mínimo 50 páginas e ISBN. Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro.	
3.1.7. Capítulo de livro na área jurídica <i>(4 pontos por publicação)</i> Livro com no mínimo 50 páginas e ISBN Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e do índice contendo o nome do(a) candidato(a).	
3.1.8. Organização de livro na área jurídica <i>(4 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro.	
Pontuação parcial – Item 3.1	(máximo: 40 pontos)

Observação 1: Para a obtenção da relação da classificação *Qualis* dos periódicos da área do Direito (itens 3.1.1 a 3.1.5), o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Plataforma CAPES/Sucupira, no link « <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> » e selecione as seguintes opções: Evento de Classificação: “Qualis 2020”; Área de Avaliação: “Direito”.

Observação 2: Para comprovação do *Qualis* do periódico em que publicado(s) o(s) artigo(s) mencionado(s) na presente avaliação, o(a) candidato(a) deverá imprimir referida página contendo a indicação de referido *Qualis* e juntá-la à cópia da ficha catalográfica do respectivo artigo.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

3.2. Participação ou organização de eventos acadêmicos	PONTOS
3.2.1. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (<i>4 pontos por publicação</i>) Comprovado por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. Não é necessário juntar o resto do texto.	
3.2.2. Resumos publicados em anais de eventos (<i>2 pontos por publicação</i>) Comprovado por cópia do resumo do trabalho acrescido de certificado de participação.	
3.2.3. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos da área sem publicação (<i>1 ponto por apresentação</i>) Comprovado por cópia do certificado de participação no evento.	
3.2.4. Organização de eventos (<i>1 ponto por evento</i>) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento.	
Pontuação parcial – Item 3.2	(máximo: 20 pontos)

Observação: Não será computada a mera participação como ouvinte em eventos acadêmicos, sem apresentação de trabalho ou publicação.

3.3. Outras atividades acadêmicas relevantes	PONTOS
3.3.1. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (<i>4 pontos por publicação</i>) Comprovado por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. Não é necessário juntar o resto do texto.	
3.3.2. Tradução de artigo ou trabalho (<i>1 ponto por artigo/trabalho</i>) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e de página atestando a tradução, caso necessário.	
3.3.3. Palestras proferidas sobre tema relacionado à pesquisa (<i>1 ponto por palestra</i>) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento.	
3.3.4. Atividades de estágio de docência, participação em projetos de iniciação científica, extensão, grupos de estudo e monitoria (<i>0,5 ponto por semestre – máximo 3 pontos</i>)	
Pontuação parcial – Item 3.3	(máximo: 10 pontos)
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO III Somar as pontuações parciais dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, observando os valores máximos em cada item	(máximo: 70 pontos)

Observação: No item 3.3.4, não será computado eventual período de estágio profissional realizado durante o período de graduação.



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA JURÍDICA

Serão consideradas as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4. Atividades profissionais na área jurídica	PONTOS
4.1. Advocacia privada (<i>1 ponto por ano</i>) Comprovada por declaração emitida por associado, ou por cópia da carteira de registro na OAB e cópia de, pelo menos, uma peça processual referente a cada ano de atuação (com o espelho da respectiva tramitação processual).	
4.2. Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (<i>1 ponto por ano</i>) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.3. Magistratura (<i>1 ponto por ano</i>) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.4. Ministério Público (<i>1 ponto por ano</i>) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO IV Observar os valores máximos em cada item	(máximo: 10 pontos)

PONTUAÇÃO FINAL DO(A) CANDIDATO(A) Somar os valores correspondentes à pontuação final de cada grupo. Não converter ainda para a nota final	
--	--

NOTA FINAL atribuída ao(à) Candidato(a) na Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> Dividir o valor anterior por 50, e somar 7,0. O preenchimento pelo candidato não é obrigatório.	
---	--

Observação: a autoatribuição de pontuação pelo(a) candidato(a) não vincula a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que poderá concluir por pontuação diversa daquela atribuída pelo(a) candidato(a) caso entenda que os documentos apresentados não correspondem às hipóteses sugeridas quando do preenchimento do presente formulário.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO D
EDITAL N° 01/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Candidato(a): _____

O pré-projeto apresentado possui aderência à área de concentração, à linha de pesquisa e ao respectivo eixo temático do Projeto?	SIM <input type="checkbox"/>	(continua a avaliação)	NÃO <input type="checkbox"/>	(atribui zero)
--	---------------------------------	------------------------	---------------------------------	----------------

CRITÉRIO e respectivo peso		ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE			
		MUITO FRACO (2)	FRACO (4)	RAZOÁVEL (6)	BOM (7)	MUITO BOM (8)	ÓTIMO (9)	EXCELENTE (10)
Aderência a uma das linhas de pesquisa, dentre as expressamente indicadas neste Edital, e ao eixo temático do Projeto	40%							
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	25%							
Coerência metodológica, viabilidade e exequibilidade	25%							
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das Referências	10%							
NOTA FINAL:		Observações:						

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Comissão Avaliadora



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO E
EDITAL Nº 01/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato(a): _____

CRITÉRIO e respectivo peso		ASSINALE COM “X”					
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE		
		MUITO FRACO (2)	FRACO (4)	RAZOÁVEL (6)	BOM (7)	MUITO BOM (8)	ÓTIMO (9)
Aderência a uma das linhas de pesquisa, dentre as expressamente indicadas neste Edital, e ao eixo temático do Projeto	60%						
Coerência metodológica, viabilidade e exequibilidade	40%						
NOTA FINAL:		Observações:					

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Comissão Avaliadora



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO F
EDITAL Nº 1/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora
Processo Seletivo de Doutorado PPGD/UFSC – Processo Seletivo PCI – UESC 2023
Edital nº 1/PPGD/2023

Prezados(as) senhores(as),

Eu, _____, candidat
a uma vaga no curso de Doutorado em Direito neste Programa/Projeto PCI, solicito o registro
de minha inscrição nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), em função de

Minha declaração está sustentada pela documentação em anexo, que consiste de:

Declaro, outrossim, que **necessito** | **não necessito** de condições especiais
para a realização da prova escrita, a saber:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Ciências Jurídicas
Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXO G
EDITAL Nº 1/PPGD/2023
PROCESSO SELETIVO PCI – UESC 2023

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA

À Comissão Organizadora
Processo Seletivo de Doutorado PPGD/UFSC – Processo Seletivo PCI – UESC 2023
Edital nº 1/PPGD/2023

Prezados(as) senhores(as),

Eu, _____, candidat _____
a uma vaga no curso de Doutorado em Direito neste Programa/Projeto PCI, solicito o registro de minha inscrição conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC, em razão de identificar-me como

- preto(a)
 pardo(a)
 indígena

Minha declaração está sustentada pela documentação em anexo, que consiste de:

Em atendimento ao disposto no Edital, assumo o compromisso de apresentar-me a uma banca formada e homologada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC, o que será feito conforme instruções da SAAD.

Declaro, outrossim, que conheço e concordo com o disposto no Edital e nas resoluções da UFSC acerca da política de ações afirmativas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)